



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 19/2022

Ação n.º 02 - PAINT/2022: Assistência Estudantil

Unidade Auditada:

Campus Osório

Dezembro/2022

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS**

Unidade Auditada: ***Campus Osório***

Município/UF: **Osório/RS**

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria em Assistência Estudantil

A auditoria em Assistência Estudantil teve por objetivo avaliar se os recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) estão sendo aplicados em conformidade com o Decreto n.º 7.234/2010 e os normativos internos do IFRS; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Osório*.

O objetivo do trabalho foi avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com as disposições legais; analisar se há publicidade e transparência dos atos que envolvem a Assistência Estudantil; e verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os Auxílios Permanência e Moradia vigentes no período de abril a julho de 2022.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Avaliou-se como adequada a gestão do Programa de Assistência Estudantil no *Campus Osório* no que se refere à publicação e cumprimento de edital com critérios legítimos para a concessão e manutenção dos auxílios. Contudo, há recomendações nos seguintes aspectos: adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES; reavaliação para classificação adequada de estudante; acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES. Também foram identificadas as seguintes oportunidades de melhoria: normatização institucional para publicação do nome dos beneficiários, tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos; registro tempestivo de justificativa ou parecer quando há pagamento com frequência inferior a 75%; observância de fluxos visando minimizar atrasos nos pagamentos dos auxílios; aperfeiçoamento da avaliação da documentação comprobatória de renda nos casos em que membros da família do estudante são proprietários, sócios ou diretores de empresa; formalização da execução das etapas de implantação da gestão de riscos nos processos da Assistência Estudantil.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CAE – Coordenadoria de Assistência Estudantil

CD – Colégio de Dirigentes

CGU – Controladoria-Geral da União

CMGOAE - Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Consup – Conselho Superior

DEFIS - Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais

DIRPF – Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas

GTPAE - Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

LAI – Lei de Acesso a Informação

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

MEC – Ministério da Educação

PAE – Política de Assistência Estudantil

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil

PRAEC/UFPI– Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Piauí

PRODI – Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

PROEN – Pró-reitoria de Ensino

S.A. – Solicitação de Auditoria

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	9
1. Divulgação dos nomes dos beneficiários dos auxílios estudantis.....	9
2. Beneficiários com frequência inferior a 75%.....	10
3. Prazo de pagamento dos Auxílios Estudantis.....	11
4. Classificação de estudante e sistema informatizado.....	11
5. Documentação comprobatória de renda de proprietários, sócios ou diretores de empresa.....	12
6. Avaliação e divulgação dos resultados da aplicação dos recursos do PNAES.....	13
7. Gestão de riscos nos processos da Assistência Estudantil.....	14
RECOMENDAÇÕES.....	15
CONCLUSÃO.....	16

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2022, aprovado pela Resolução do Conselho Superior n.º 078, de 17 de dezembro de 2021, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna n.º 19/2022.

Esta ação foi realizada no período de agosto a novembro de 2022 (Ação n.º 02 do PAINT/2022) e teve como objetivos principais: 1) avaliar se os recursos do PNAES estão sendo aplicados em conformidade com a legislação vigente; 2) verificar se há adequada publicidade e transparência dos atos; e 3) verificar se os resultados das ações realizadas com recursos do PNAES são avaliados e divulgados.

Para alcançar esses objetivos, o trabalho analisou as seguintes subquestões: 1) As estruturas de governança instituídas para a gestão da Assistência Estudantil são adequadas? 2) É realizado mapeamento e identificação dos riscos associados à Assistência Estudantil e definidas medidas para tratamento desses riscos? 3) O processo de seleção dos discentes beneficiados com auxílios da Assistência Estudantil é realizado de acordo com as disposições normativas? 4) São utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão da Assistência Estudantil? 5) Há monitoramento, controle e avaliação dos resultados do Programa de Assistência Estudantil?

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES está disposto no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, tendo sido aprovada a Política de Assistência Estudantil do IFRS por meio da Resolução Consup n.º 086, de 03 de dezembro de 2013. Conforme o art. 1º desta resolução, *“a Política de Assistência Estudantil – PAE – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – é o conjunto de princípios e diretrizes que estabelecem a organização, as competências e o modo de funcionamento dos diferentes órgãos da Assistência Estudantil para a implantação de ações que promovam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7234/2010), com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRS”*.

No âmbito do IFRS, a consolidação da Política de Assistência Estudantil é feita pela Pró-reitoria de Ensino, com o apoio do Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil (GTPAE), órgão colegiado propositivo, consultivo de Assistência Estudantil que auxilia a Assessoria de Assistência Estudantil na implementação, regulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da PAE do IFRS, seus programas, projetos e ações. Nos *campi*, o gerenciamento da Assistência Estudantil é realizado pelas Coordenações de Assistência Estudantil, setores de referência no apoio ao estudante em cada uma das 17 unidades do IFRS.

Ainda, destaca-se a atuação da Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), responsável por acompanhar e supervisionar a execução orçamentária do recurso da Assistência Estudantil do IFRS; realizar o cálculo e/ou recálculo da distribuição orçamentária, de acordo com a demanda, a partir dos critérios de vulnerabilidade; elaborar, anualmente, o cronograma de entrega dos resultados dos editais por parte dos campi; publicizar a distribuição mensal e possíveis valores residuais para recálculos; reunir-se, conforme a necessidade, para discussão de demandas e encaminhamentos relativos ao orçamento da Assistência Estudantil do IFRS; e propor alterações na proposta de divisão dos recursos financeiros a ser discutida no GTPAE e no CD.

Entre os principais objetivos da Política, está a minimização das desigualdades sociais e a ampliação da democratização das condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino público. O público-alvo são os discentes que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica e a oferta de ações nesse sentido se dá, principalmente, através do Auxílio Permanência e do Auxílio Moradia.

Para a concessão dos benefícios, é realizada avaliação socioeconômica por Assistentes Sociais, com base na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/1993), no Código de Ética Profissional do Serviço Social e no Projeto Ético-Político Profissional. As avaliações socioeconômicas consideram renda (sendo prioritário àquele com renda de até 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, questões étnico-raciais, de gênero e sexualidade, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A partir da realização da avaliação socioeconômica, os estudantes são classificados em quatro grupos de pagamento (G1, G2, G3 e G4), sendo que quanto maior o indicador, maior é a expressão das desigualdades sociais às quais o estudante e seu grupo familiar são expostos e, conseqüentemente, maior é o valor percebido.

A principal base legal utilizada neste trabalho pode ser encontrada em: Decreto 7234/2010, IN PROEN 10/2018, IN PROEN 01/2020, IN PROEN 02/2022 e Resolução Consup 086/2013.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletados do site institucional e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *Campus*. A avaliação realizada compreendeu os benefícios recebidos de abril a julho de 2022. Nesse período, o *Campus* Osório apresentou 164 benefícios de Auxílio Permanência e 06 de Auxílio Moradia.

Os exames foram realizados por amostragem, tendo sido selecionados 8,54% dos 164 discentes beneficiados com auxílios, escolhidos por amostragem probabilística aleatória, considerando a proporcionalidade de cada grupo no total de contemplados, compreendendo o total de 14 Auxílios Permanência e 03 Auxílios Moradia, conforme tabela a seguir.

CPF	Grupo	Tipo de Benefício
***.354.780-**	G1	Permanência
***.791.340-**	G1	Permanência
***.866.440-**	G1	Permanência
***.390.230-**	G2	Permanência e Moradia
***.110.440-**	G2	Permanência
***.511.110-**	G2	Permanência
***.670.870-**	G2	Permanência
***.101.300-**	G2	Permanência e Moradia
***.754.220-**	G3	Permanência
***.422.610-**	G3	Permanência
***.987.200-**	G3	Permanência
***.921.570-**	G4	Permanência e Moradia
***.117.790-**	G4	Permanência
***.647.868-**	G4	Permanência

Os resultados dos exames, doravante apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (situação irregular identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria); Critério (lei, norma ou princípio desrespeitado na situação encontrada); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (sugestão de melhoria visando à regularização da impropriedade identificada, expedida apenas nos casos em que há necessidade de monitoramento da implementação de medida corretiva).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Não realizada divulgação dos nomes dos beneficiários dos auxílios estudantis, junto ao(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante.

Critério

Dentre as orientações repassadas pelo MEC às Universidades Federais no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, em decorrência de auditoria da CGU na gestão do PNAES, apresenta-se (15.16) a prática de “dar amplo acesso público no sítio da instituição de ensino na Internet, às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito”.

Manifestação da Unidade Auditada

“Informa-se que, até o momento, a divulgação dos nomes dos estudantes beneficiários, associados ao valor e ao tipo do auxílio recebidos, não vem sendo realizada no sítio da instituição de ensino na Internet, tendo por consideração a perspectiva de não exposição dos discentes e dos níveis de seus quadros socioeconômicos. Sublinha-se que, até então, não havia, por parte desta coordenadoria e também da Diretoria de Assuntos Estudantis, conhecimento do referido ofício-circular destinado às Universidades Federais. Por fim, pontua-se não haver uma normativa interna do IFRS que oriente a necessidade evidenciada.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada divulga, em seu sítio oficial, os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – LAI, do Decreto 7.724/2012 e do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. A unidade auditada informou que os valores de pagamentos são divulgados, mensalmente, no site da Reitoria, na aba destinada aos Auxílios Estudantis. O referido informativo apresenta o valor por grupo. Os estudantes selecionados foram divulgados (resultados do edital nº 44/2021) pelo nº de protocolo e iniciais do nome. Assim, não há acesso público aos estudantes que receberam recurso do PNAES. Além de disseminar a necessidade de publicação apresentada no supracitado ofício, este relatório de auditoria motivará a regulamentação desta prática em normativa do IFRS, abreviando os pontos adversos alegados pela unidade auditada, uma vez que a questão será levada ao conhecimento e análise da PROEN através da apresentação de sumário executivo pela UNAI. Considera-se que a preocupação de não exposição dos discentes deve ser considerada na perspectiva das informações pessoais sensíveis caracterizadas no art. 31, § 1º, da LAI e relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem (art. 5º, II da LGPD), a exemplo da publicação de relação de documentos faltantes dos candidatos aos auxílios. Quanto ao nome completo, tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos, orienta-se dar amplo acesso público previamente previsto em edital, considerando o art. 23 da LGPD. Exemplo desta publicização pode ser

visualizada na página da PRAEC/UFPI, que divulga mensalmente a Lista de Beneficiários da Assistência Estudantil.

2. Intempestividade na emissão e arquivamento de justificativa ou parecer multiprofissional para manutenção do auxílio a beneficiários com frequência inferior a 75%.

Critério

A frequência global de 75%, no intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição, constitui-se condicionalidade para manutenção de pagamento de auxílio estudantil, conforme art. 18 da IN PROEN Nº 02/2022. A/o estudante que apresentar justificativa plausível para sua infrequência, mesmo que maior que 25% e que continue frequentando o curso terá a justificativa apreciada pela CAE, para a manutenção ou não do auxílio estudantil (§ 2º). Os pareceres multiprofissionais, emitidos nos termos do Ofício Circular nº 020/2022/PROEN/REITORIA/IFRS, devem ser arquivados no processo de pagamento dos auxílios estudantis do estudante.

Manifestação da Unidade Auditada

Estudante A: “[...] Neste ano, houve a flexibilização em junho e julho, nos quais apresentou, respectivamente, as frequências de 61% e 59%, considerando o Ofício nº 020/2022/PROEN/REITORIA/IFRS (em anexo), relativo à flexibilização da frequência para o pagamento do auxílio estudantil para o ano letivo de 2022 e tendo por base o histórico de atendimentos da discente e as observações de seus processos de desenvolvimento e relação com o espaço-escola. Junto de ofício que regulou esta flexibilização, apresenta-se, também em anexo, parecer multiprofissional.”

Estudante B: “[...] pontuamos que, embora o ano letivo tenha iniciado em 21/02, o discente ingressou em terceira chamada, no mês de março, portanto, o cômputo de frequência recebeu uma pequena flexibilização, diante da relação entre tempo de ingresso, organização e análise de frequência. Ainda assim, o mesmo apresentava 71%, com progressivo sinalizando aumento.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada acompanha a frequência estudantil para pagamento dos auxílios. Nos exames da documentação inicialmente disponibilizada, foi observado que os beneficiários da amostra mantiveram frequência global de no mínimo 75% entre abril e julho de 2022, exceto uma estudante que teve o auxílio cancelado em razão do trancamento de matrícula e dois estudantes com frequência inferior a 75% que tiveram o auxílio mantido pelos motivos expostos na Manifestação da Unidade Auditada, que anexou parecer datado de 05 de outubro de 2022 (estudante A). Assim, conclui-se que a frequência estudantil é acompanhada, mas faltaram registros tempestivos de justificativa ou parecer para manutenção do auxílio a estudantes com frequência inferior a 75% nos casos previstos. Sugere-se que estes registros sejam feitos assim que a frequência mínima não for atingida e o pagamento for autorizado.

3. Atraso nos pagamentos dos Auxílios Estudantis entre os meses de abril e junho de 2022.

Critério

De acordo com o §1º do art. 4º da IN PROEN nº 02/2022, o pagamento dos auxílios estudantis deverá ocorrer de forma antecipada, até a segunda semana do mês de referência.

Manifestação da Unidade Auditada

“O atraso nos pagamentos dos Auxílios Estudantis referente aos meses de abril e junho/2022, de acordo com contato com o setor Financeiro, se deu devido ao atraso no repasse do recurso.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada realiza os pagamentos dos auxílios estudantis dentro do prazo regulamentado. Foram consultados, no Portal da Transparência, os recebimentos de abril a julho de 2022 dos beneficiários da amostra, sendo que nos meses de abril a junho os pagamentos dos auxílios não ocorreram até a segunda semana de cada mês. Os pagamentos referentes a abril ocorreram para sete beneficiários entre 18 e 19/04 (liquidações em 29/03) e para seis beneficiários em 03/05 (liquidações em 27 e 29/04). O pagamento de maio foi recebido por um beneficiário em 19/05 (liquidação em 16/05), por nove beneficiários em 25/05 (liquidações em 02 e 20/05) e por dois beneficiários em 02/06 (liquidações em 26/05). Junho foi pago a cinco beneficiários em 20/06 (liquidações em 10/06) e a oito beneficiários em 01/07 (liquidações em 15 e 27/06). A justificativa apresentada pela unidade auditada foi o atraso no repasse de recurso. No processo 23367.000089/2022-74 não foram encontrados os ofícios da PROEN informando o repasse de orçamento. As planilhas para pagamento de bolsistas referentes aos meses de abril, maio e junho foram emitidas, respectivamente, em 29/03, 03/05 e 07/06. Atualmente o FLUXO PARA PROCESSOS TIPO “EMPENHO E PAGAMENTO” DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, disponível dentre os Documentos da página da Diretoria de Orçamento e Finanças do IFRS, prevê que a Coordenação de Assistência Estudantil anexe mensalmente o ofício da PROEN informando o repasse de orçamento (etapa 03) e anexe até o dia 25 do mês ofício solicitando o pagamento dos bolsistas e respectiva planilha (etapas 10 e 11). Ademais, o FLUXO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS (ANEXO I da IN PROEN Nº 10/2018) estabelece a realização da apropriação em até dois dias úteis para após envio das listas. Dessa forma, sugere-se observar os FLUXOS citados e/ou, caso restem dificuldades, buscar junto à PROEN soluções para minimizar atrasos nos pagamentos dos auxílios.

4. Classificação de estudante em grupo que não corresponde ao indicador, associado à ausência de sistema informatizado próprio para gestão da Assistência Estudantil.

Critério

Tabela de classificação do art.8º, I da IN PROEN Nº 01/2020.

Dentre as orientações repassadas pelo MEC às Universidades Federais no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, em decorrência de

auditoria da CGU na gestão do PNAES, apresenta-se (15.14) a prática de investir no desenvolvimento de ferramentas informatizadas corporativas destinadas à melhoria dos processos de gestão, monitoramento, controle e avaliação das ações do programa.

Manifestação da Unidade Auditada

“Diante do questionamento, retomou-se o instrumento de serviço social, com vistas a verificar o que poderia ter ocorrido. De fato, percebeu-se que houve um equívoco na transposição do resultado do instrumento para a planilha de pagamento, ocasionando, assim, um prejuízo ao estudante, já que a instituição passou a pagar um valor inferior ao que lhe era de direito. Aproveitamos, inclusive, essa oportunidade, para salientar a importância de um sistema informatizado que dê suporte ao processo, com vistas a minimizar outros equívocos ocasionados por falhas humanas.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada observa a tabela de classificação que garante a equidade de pagamento dos auxílios estudantis (IN PROEN Nº 01/2020, art.8º, I). As decisões das análises socioeconômicas dos beneficiários da amostra apresentaram indicador e grupo condizentes com a tabela, exceto um estudante que foi classificado no G3 com pontuação de 66,56, indicador que o enquadraria no G2 pela tabela. A unidade auditada reconheceu o equívoco por falha humana que podem ser minimizadas com a utilização de um sistema informatizado. Ainda que o desenvolvimento de ferramentas informatizadas para gestão dos auxílios do PNAES não dependa exclusivamente de cada *campus*, as necessidades de aperfeiçoamento também serão levadas ao conhecimento da PROEN para que atue em soluções institucionais. Assim, visando o monitoramento desta importante demanda e das providências para pagamento adequado ao estudante, seguem as recomendações.

Recomendação 1

Recomenda-se a adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, no acompanhamento dos requisitos para manutenção dos pagamentos, na geração das listas mensais de beneficiários aptos a receber e na avaliação dos resultados do PNAES.

Recomendação 2

Recomenda-se a reavaliação socioeconômica para classificação adequada do estudante de CPF ***.987.200-**, que recebeu valores do grupo inferior ao indicador apurado, e análise de viabilidade para pagamento de diferenças retroativas.

5. Fragilidade na avaliação da documentação comprobatória de renda nos casos em que membros da família do estudante são proprietários, sócios ou diretores de empresa.

Critério

Dentre a relação de documentos necessários para apuração da renda familiar dos candidatos ao auxílio estudantil (art.3º, II da IN PROEN Nº 01/2020), estão Cópia do Pró-labore, do contrato social, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica e/ou Cópia da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa.

Manifestação da Unidade Auditada

“De acordo com o Edital 44/2021, dos Auxílios Estudantis para o período letivo de 2022, nos casos em que membros da família do estudante são proprietários, sócios ou diretores de empresa é considerado para o cálculo da renda o Pró-labore, o Contrato Social, a Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e a Declaração de Imposto de Renda e do Recibo de Entrega de pessoa jurídica.

Não há treinamento específico no que se refere a apuração de valores constantes em documentos de pessoa jurídica, mas salientamos que a PROEN é solícita quando requisitada para orientações no que se refere a dúvidas no processo da análise socioeconômica, bem como em questões diversas no âmbito da Assistência Estudantil. Vale destacar a IN PROEN Nº 01/2020 (em anexo), a qual define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do IFRS. Além disso, há trocas de conhecimentos, experiências e materiais de apoio entre o grupo de assistentes sociais do IFRS, visando auxiliar também nesse processo e nas demais atividades relacionadas ao cargo e setor de atuação.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada avalia a documentação dos membros da família do estudante que são proprietários, sócios ou diretores de empresa para fins de apuração da renda. A partir de exames na documentação apresentada pelos beneficiários da amostra para avaliação socioeconômica, identificou-se um caso em que membros da família declaravam natureza da ocupação empresarial na DIRPF. Foi localizado apenas extrato do Simples Nacional de um CNPJ, enquanto as DIRPF indicavam a participação societária em outro CNPJ ativo, do qual não foi localizada documentação. A unidade auditada manifestou ciência sobre a necessidade do Pró-labore, Contrato Social, DEFIS - Arrecadação do Simples Nacional, Declaração de Imposto de Renda e Recibo de Entrega de pessoa jurídica para apuração da renda familiar, porém não ficou evidenciado o procedimento adotado no caso analisado. Assim, sugere-se aprofundar o conhecimento neste tema, buscando identificar as informações indicativas de renda de natureza empresarial que cada documento pode apresentar, inclusive distribuição de lucros, e avaliar, junto à PROEN, a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação nesse sentido.

6. Ausência de avaliação e divulgação dos resultados da aplicação dos recursos do PNAES.

Critério

As instituições federais de ensino superior deverão fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES (Decreto 7.234/2010, art. 5º, par. Único, II).

Manifestação da Unidade Auditada

“Não é adotada de uma maneira formal, neste momento.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se a unidade auditada acompanha e avalia os resultados da aplicação dos recursos do PNAES. O Relatório de Gestão 2021 do IFRS apresenta indicadores acadêmicos (conclusão, retenção, evasão, etc.) e indicadores econômicos dos estudantes, mas não se encontram indicadores

associados ao PNAES. O referido Relatório menciona (página 95) que com o *direcionamento da força de trabalho para o planejamento institucional em tempos de pandemia, não foi possível realizar a análise e avaliação de Impacto dos Auxílios Estudantis*, e apresenta o desafio futuro de *retomar com o grupo responsável pela avaliação de Impacto do Auxílio Estudantil e planejar as próximas ações*. A ação “23647 - Avaliação de Impacto dos Auxílios Estudantis” consta no Painel de Ações e Resultados 2022 do IFRS, sob responsabilidade da PROEN, sem informações sobre a execução (nov/2022). A unidade auditada informou que não é adotada uma maneira formal de avaliação do PNAES. Assim, a recomendação visa monitorar o desenvolvimento institucional de mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES e a aplicação destes pela unidade auditada, a partir do levantamento de dados quantitativos (evasão, retenção, etc.) relativos aos beneficiados com recursos do PNAES.

Recomendação 3

Recomenda-se o acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES, fazendo uso de indicadores.

7. Ausência de ações formalizadas que caracterizem a execução das etapas da implantação da gestão de riscos nos processos da Assistência Estudantil.

Critério

Implantação da gestão de riscos conforme IN MP/CGU N.º 01/2016, [Decreto N.º 9203/2017](#), Política e Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS.

Manifestação da Unidade Auditada

“Como a gestão de AE é feita de forma compartilhada com os demais servidores do setor, a avaliação de possíveis riscos, quando percebida pela equipe, é tratada de forma colegiada e integrada, o que, na visão da equipe, proporciona maior chance de acuidade de forma geral. Porém não existe um gerenciamento, dentro de um molde mais formal. Acredito que a implementação de um sistema informatizado também auxiliaria nesta questão.”

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se as Etapas de Implantação da Gestão de Riscos, previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do IFRS, estão sendo desenvolvidas nos processos da Assistência Estudantil da unidade auditada. Não se obteve registros e/ou relatos da participação dos responsáveis pelos auxílios estudantis no desenvolvimento das referidas etapas. A busca por identificar os eventos que ensejam risco à execução dos processos e orientar os servidores na execução de suas atividades cotidianas são descritas na apresentação da Metodologia para Implantação da Gestão de Riscos no IFRS. Assim, sugere-se a ambientação ao gerenciamento de riscos na forma da referida metodologia e atenção aos prazos para coleta e avaliação dos riscos no âmbito dos *Campi* que a PRODI estabelecerá anualmente (item 3, p.10).

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º 4: Classificação de estudante em grupo que não corresponde ao indicador, associado à ausência de sistema informatizado próprio para gestão da Assistência Estudantil.

Recomendação 1

Recomenda-se a adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, no acompanhamento dos requisitos para manutenção dos pagamentos, na geração das listas mensais de beneficiários aptos a receber e na avaliação dos resultados do PNAES.

Recomendação 2

Recomenda-se a reavaliação socioeconômica para classificação adequada de estudante que recebeu valores do grupo inferior ao indicador apurado e análise de viabilidade para pagamento de diferenças retroativas.

Achado N.º 6: Ausência de avaliação e divulgação dos resultados da aplicação dos recursos do PNAES.

Recomendação 3

Recomenda-se o acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES, fazendo uso de indicadores.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de melhoria apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) Adoção de sistema informatizado para gestão dos auxílios do PNAES, visando segurança razoável na seleção e classificação dos estudantes, no acompanhamento dos requisitos para manutenção do pagamento, na geração das listas mensais de beneficiários aptos a receber e na avaliação dos resultados do PNAES.
- b) Reavaliação socioeconômica para classificação adequada de estudante que recebeu valores do grupo inferior ao indicador apurado e análise de viabilidade para pagamento de diferenças retroativas.
- c) Acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES, fazendo uso de indicadores.

Complementarmente, como forma de promover a melhoria dos controles internos inerentes ao PNAES, a seguir estão listadas algumas sugestões que não foram objeto de recomendação:

- a) Dar amplo acesso público, no sítio da instituição na Internet, ao nome dos beneficiários, tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos, a partir de normatização institucional.
- b) Registrar tempestivamente justificativa ou parecer para manutenção do auxílio a estudantes com frequência inferior a 75% nos casos previstos.
- c) Seguir o FLUXO PARA PROCESSOS TIPO “EMPENHO E PAGAMENTO” DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL e o FLUXO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRS (ANEXO I da IN PROEN Nº 10/2018), visando minimizar atrasos nos pagamentos dos auxílios.
- d) Aperfeiçoar a avaliação da documentação comprobatória de renda nos casos em que membros da família do estudante são proprietários, sócios ou diretores de empresa.
- e) Ambientação ao gerenciamento de riscos na forma da Metodologia para Implantação da Gestão de Riscos no IFRS.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa CGU Nº 003/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Osório, 13 de dezembro de 2022.

Fabício Daniel Prestes¹
Auditor(a)
Coordenador(a) da Equipe

Jôse D'Avila
Auditor(a)
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

¹ Em Licença Capacitação de 18/10/22 a 16/12/22.